ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115 - Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha /RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - e-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.camaraigrejinha.com.br

Contrato 002/14
Edital 003/2014

Contrato que entre - si fazem como *CONTRATANTE*, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 115, Centro, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.903/0001-20, representada neste ato pelo **Sr. NEIMAR LUIZ PARREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA** e como *CONTRATADA* a empresa **DANIELA T. BRITO DOS SANTOS ROOS - ME**, sito à Rua Carlos Frederico Salim, 48, em Igrejinha RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.561.377/0001-12, representada por seu Sócio-Gerente a Sra. **DANIELA T. BRITO DOS SANTOS ROOS** de conformidade com o Edital nº 003/14 que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se de aquisição de equipamento de rastreamento veicular.

O prazo para a execução dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais) e mensalidade de R$ 69,90 (Sessenta e nove reais e noventa centavos).**

O pagamento, objeto do presente contrato, será efetuado no ato da instalação e nos vencimentos mensais.

Previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser efetuado a licitante **CONTRATADA** deverá atualizar o cadastro, apresentando a documentação que estiver com prazo de validade vencido.

Horndörfer Daniela Roos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115 - Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha /RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - e-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.camaraigrejinha.com.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste contrato serão:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

- Unidade 01 - Câmara de Vereadores

- Projeto/Atividade: 2213 - Atividade Legislativa

- Elemento: 33903000000000 - Material de Consumo

33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA GARANTIA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço ora contratada, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento e fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

A fiscalização referida anteriormente não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços.

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução e prestação dos serviços e exercida de forma irregular.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de 1%(um) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20° (vigésimo) dia.

Multa de 2%(dois) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 21° (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela
CONTRATADA, e aceito pela administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para realizar os serviços objeto desta tomada de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação 003/14 constante do preâmbulo deste e à proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rua Tiradentes, 115 - Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha /RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - e-mail: camara@camaraigrejinha.com.br
www.camaraigrejinha.com.br

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, aos 01 de maio de 2014.

NEIMAR LUIZ PARREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

DANIELA T. BRITO DOS SANTOS ROOS
SÓCIO GERENTE - DANIELA T. BRITO DOS SANTOS ROOS - ME

TESTEMUNHAS: